

Lei nº 87, de 12 de Novembro de 1951

"Autoriza aquisição de terreno  
para instalação do Clube Agrícola"

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Galummas sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir do Sr. Antônio Balestta, para instalação do Clube Agrícola, nesta cidade, a gleba de terras pertencente ao mesmo, com as dimensões de setenta e um metros e noventa centímetros (71,90) de frente por cinqüenta e oito (58) metros de fundos, com a área de 4.140,20 m<sup>2</sup> (quatro mil e setenta metros e vinte centímetros quadrados) e confrontando pelo lado direito com terrenos de Maria Conceição de Jesus e Maria Vieira dos Santos, pelo lado esquerdo com terrenos de Odílio Olinto de Almeida e pelos fundos com terrenos Joaquim Rezende, dando tal gleba frente para a Rua Goiás, nesta cidade.

Art. 2.º - Para cobrir a despesa com a aquisição referida no artigo acima fica aberto um crédito especial da quantia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Galummas, 12  
de Novembro de 1951.

Egídio Laurinda  
Prefeito Municipal  
Domingos Berrabois  
Secretário